LEI N º 1846/94
DE 18/ 05 / 94

Autoriza o Legislativo Municipal a publicar no jornal local Atos da Câmara.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições ' legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a custear integralmente as despesas decorrentes da publicação dos Atos da Câmara no jornal local.

Artigo 2º - A presente Lei tem como objetivo ' atender ao princípio da publicidade que se há de conferir aos Atos da Câmara, permitindo ao município acompanhar os trabalhos Legislativos, ao mesmo tempo ' que se fiscaliza a atuação de seus representantes.

Parágrafo Único - A publicidade dos Atos da Câmara deverá ter caráter informativo ou de orientação social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados

Prefeitua Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de maio de 1994.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 18.05.94.
Notificado os interessados na data supra mencionada.